

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2021**

**Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

**LUIZ JOSÉ DAGA**, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos de Águas Frias-SC, a título de revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, o percentual de 4,52%, calculados sobre o vencimento base e demais níveis e vencimentos, incidentes na Folha de Pagamento a partir do mês de março/2021.

**Parágrafo Único** – O referido percentual de revisão teve por base o índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Os quadros de vencimento dos servidores públicos municipais serão atualizados conforme índice previsto no artigo 1º.

**Art. 3º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Águas Frias-SC, 25 de fevereiro de 2021.

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
Prefeito Municipal